PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **95/2026** na modalidade Pregão Presencial nº. **27/2026** esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.818/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Assistencia Social -

3. MODALIDADE
Pregão Presencial nº **27/2026**

4. PROCESSO
Processo Licitatório nº 95/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO
Fornecimento fracionado

7. OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO
DATA: **21/09/2026** HORA: **09:00** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL
Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.621,93 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação de serviços licitados deverá ser 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne de Souza, MASP 14.613, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Joelma Aparecida dos Santos, MASP 14.111, e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.342/2026.

15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

O Município de Albertina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **21/09/2026, às 09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026** para Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para registro eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como integração com o sistema de apuração e cálculo da folha de pagamento atualmente utilizado pelo Município, devendo a solução ser compatível e interoperável com o sistema existente, conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **21/09/2026**
HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).
LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG, conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A quantidade de equipamentos em operação poderá ser ajustada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários contratados.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº **7.342/2026**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

3.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL:

3.3.1. A adoção da forma presencial para a realização do presente Pregão encontra-se devidamente motivada nas características e condições estruturais atualmente existentes no Município de Albertina/MG, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.2. Nos termos do **art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.3.3. O **art. 176 da mesma Lei** estabelece regime diferenciado para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, contemplando prazo para adequação de determinadas exigências previstas na legislação. O Município de Albertina/MG enquadra-se nesse limite populacional e encontra-se em processo de adequação de sua estrutura administrativa e tecnológica para a adoção plena dos procedimentos eletrônicos.

3.3.4. Atualmente, o Município ainda está promovendo a capacitação dos servidores e o aprimoramento de sua infraestrutura e dos procedimentos internos necessários à condução segura e eficiente de licitações eletrônicas, de modo a assegurar que a futura adoção dessa modalidade ocorra com plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, transparência e competitividade.

3.3.5. No caso concreto, a opção pela forma presencial também se mostra adequada em razão da necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços de acesso à internet** destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente, considerando a relevância do objeto para o funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

3.3.6. Dessa forma, a escolha da forma presencial decorre de situação concreta e devidamente motivada, não tendo por finalidade restringir a participação de interessados ou favorecer empresas sediadas no Município, devendo ser assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

3.3.7. Durante a realização da sessão presencial serão assegurados o **tratamento isonômico entre os participantes, a publicidade dos atos, a transparência do procedimento, a competitividade e o direito de participação dos interessados**, observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.8. A sessão pública será **registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados durante o certame.

3.3.9. Serão igualmente observadas as regras de publicidade previstas na legislação, inclusive quanto à divulgação dos atos e documentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, além dos demais meios oficiais adotados pelo Município.

3.3.10. Diante do exposto, considerando a realidade estrutural e tecnológica do Município, seu processo de adequação aos procedimentos eletrônicos, a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da contratação pretendida e a obrigatoriedade de motivação da escolha da forma presencial, **justifica-se a realização do presente Pregão sob a forma presencial**, em caráter devidamente motivado, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia 21/09/2026 HORA: 09:00 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. deste edital, a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A **declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira

declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site https://imaq.diretriz.net da Plataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que deverá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta**, contendo especificação dos Serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:
8.4.1. razão social da Proponente;
8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
8.4.3. Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;
8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
8.4.5. Preço unitário do produto/serviço;
8.4.6. Preço total do produto/serviço;
8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos Serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.
8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente

nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.
8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL , sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI** – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL .
8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal,demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de Serviços, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00. O índice deve ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$ ≥ 1,00

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter informações do emitente, tais como endereço e telefone, a fim de possibilitar eventual diligência para verificação de sua autenticidade. O atestado terá prazo de validade indeterminado, salvo quando expressamente consignado em contrário.

9.5.2. A comprovação da **regularidade/autorização perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, quando legalmente aplicável ao serviço efetivamente ofertado.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.5. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO IX.**

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista.
9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a Serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que,

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL .**
12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO
12.5.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL , para participarem dos lances verbais;
12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
12.5.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da

ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.6.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

141. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com contrato.

16.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos Serviços, tais como: fornecimento dos Serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e Serviços, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

16.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e Serviços, bem como dentro do prazo estabelecido.

16.6. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

16.7. Os serviços serão recebidos definitivamente e contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.9. Os Serviços deverão ser entregues conforme edital, termo de Referência e demais anexos.

16.10. Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:

Recebimento - medição será realizada pelo fiscal do contrato, considerando os serviços efetivamente disponibilizados no período de referência.

11.2. Para fins de medição, serão considerados, especialmente:

I – a efetiva disponibilização dos pontos de acesso contratados;

II – o funcionamento e a continuidade dos serviços de acesso à internet;

III – o atendimento aos parâmetros de velocidade e demais especificações técnicas estabelecidas;

IV – os períodos de indisponibilidade ou interrupção dos serviços;

V – os chamados técnicos/reclamações registradas no período e os respectivos prazos de atendimento e solução;

VI – a realização de manutenção, reparos, substituições e demais serviços previstos na contratação.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

16.12. O Município de Albertina -MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigênciado contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos Serviços e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Autorização de Fornecimento – AF, será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos Serviços e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos Serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, Serviços, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

outros que incidam sobre a avença.
O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18.5.3. Do Reajustamento em sentido geral.
18.5.3.1. O reajuste será aplicado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato/data da última proposta/data do último reajuste.
18.5.3.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC, com base na data da assinatura do contrato.
18.5.3.3. Caso o índice escolhido venha a ser extinto ou não esteja mais disponível, as partes concordam que será substituído por um outro índice de equivalente que reflita a variação do poder de compra da moeda.

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste edital.

19.2. Todos os serviços, mão de obra, materiais, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a(s) licitante(s) vencedora(s)sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão o contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante deste edital.

XXI - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

será excluída.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 21.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5. O contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 e 107 º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula 138,inciso III, paragrafo § 1º.
IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
V - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.11. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de serviços naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXII - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

22.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

22.3. Os Serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quanto for o caso, do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

22.4. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato até findar a vigência da mesma.

22.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Os chamados técnicos/reclamações deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos, priorizando-se a rápida recuperação do serviço quando houver indisponibilidade ou comprometimento significativo da conexão, conforme abaixo:

a) Em caso de interrupção total do serviço, prazo de atendimento em até 2 (duas) horas, prazo para solução/restabelecimento até 6 horas.

b) Em caso de interrupção parcial ou degradação significativa, prazo para atendimento em até 4 (quatro) horas, prazo para solução/ restabelecimento até 12 (doze) horas.

c) Em caso de falha de menor impacto, prazo para atendimento em até 1 (um) dias útil, prazo para solução/ restabelecimento até 2 (dois) dias úteis.

22.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

22.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos Serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

22.9. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

22.10. Os Serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

22.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

qualidade dos Serviços entregues.

22.13. Só serão aceitos os Serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos Serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

22.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos Serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 117º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

23.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3. Para fins de medição, serão considerados, especialmente:

I – a efetiva disponibilização dos pontos de acesso contratados;

II – o funcionamento e a continuidade dos serviços de acesso à internet;

III – o atendimento aos parâmetros de velocidade e demais especificações técnicas estabelecidas;

IV – os períodos de indisponibilidade ou interrupção dos serviços;

V – os chamados técnicos/reclamações registradas no período e os respectivos prazos de atendimento e solução;

VI – a realização de manutenção, reparos, substituições e demais serviços previstos na contratação.

23.4. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

23.5. O(s) Termo(s) de Recebimento Provisório e Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo recebimento definitivo em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

23.5.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
23.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

operários ou de fornecedores de Serviços, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços; 23.8.3.Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

25.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.4. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

25.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.8. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXVI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da futura contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

26.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotada, de forma provisória, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se aos ajustes quando da publicação do índice definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

26.7. Na ausência de índice substituto definido em lei, a Administração poderá adotar novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante formalização adequada.

26.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

26.9. O reajuste de preços não impede eventual revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento atendimento dos direitos trabalhistas;

27.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requesitos de Habilitação;

27.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

27.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

27.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

27.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

27.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG;

27.1.9. - Anexo IX – Modelo de Declaração que possui pessoal adquado e equipamentos adquados para execuçaõ dos serviços;

27.1.10. Anexo X - Minuta Contratual;

27.1.11. - Anexo XI - Termo de Referência;

27.1.12. – Anexo XII - Estudo Técnico Preliminar.

27.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de

licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

27.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

27.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

27.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

27.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico".

27.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9horas às 16horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://albertina.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

27.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1333.

27.15. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.16. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.17. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.18. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.19.As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.21. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina-MG, 08 de setembro de 2026.

Camila Moreira Fadini
Secretária Municipal de Administração

Bruna Teodoro Sanches
Secretária Municipal de Obras

Carla Crochiquia Mazaron
Secretária Municipal de Educação

João Batista Bertucci Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Karize Cardoso Correia
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Débora Luzia da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação o Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
01	13376	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO** - Endereço: Rua Salvador Bueno da Silva, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
02	13377	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ INACIO DINIZ** - Endereço: Praça José Inácio Diniz, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		

03	13378	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CAMPO DE FUTEBOL** - Endereço: Rua João Sanches, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
04	13379	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CEMITÉRIO/ VELÓRIO MUNICIPAL** - Endereço: Estrada Rio Manso, 380 – Rio Manso, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
05	13380	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O BARRACÃO DO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
06	13381	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O**	MÊS	12		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		POLIESPORTIVO - Endereço: Rua João Parmezani, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato				
07	13382	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR -** Endereço: Endereço: Rua João Parmezani, nº 89 Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
08	13383	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL-GARAGEM** - Endereço: Estrada Sebastião Luiz, 1495 – Area Rural, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
09	13384	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Endereço: Rua Luiz Opuscolo, 290 – Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		

10	13385	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** - Endereço: Rua João Sanches, 22 – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
11	13386	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ -** Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
12	13387	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA** - Endereço: AV. Prefeito José Diniz , s/n - Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
13	13388	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O**	MÊS	12		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato				
14	13389	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, nº 160 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
15	13390	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
16	13391	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CRECHE NOVA** - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, s/n – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

17	13392	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CASA DA CULTURA** – Endereço: Rua Olimpio Cardoso, nº 280 – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
18	13393	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL** – Endereço: Rodovia Adelino Simionatto, S/Nº – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
19	13394	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA A CASA DO PAVÃO NO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
20	13395	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA**	MÊS	12		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		ESCOLA SERGIO PACHECO - ABERTÃO DE BAIXO - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO ABERTÃO DE BAIXO. MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato				
21	13396	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O CONSELHO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
22	13397	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL MARILENE BOTELHO OPÚSCULO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, s/nº 778, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
23	13398	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESCOLA ABERTÃO DE CIMA** - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO	MÊS	12		

		ABERTÃO DE CIMA, MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato				
24	13399	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO TURISTICO CRISTO REDENTOR** - Endereço: MORRO DO CRISTO - RURAL MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
25	13400	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO BARRACÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE** - Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, S/Nº, JARDIM DOS IPÊS Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
26	13401	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

27	13402	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
28	13403	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA ZONA RURAL **PONTO À DECIDIR** MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12		
					VALOR TOTAL	**R$**

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco e nº: **Agência nº:**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

Conta nº: **Operação nº:**

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ ____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma ou assinatura digital com certificado válido

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrefe, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG. Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG. Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrefe, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial em epígrafe, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL E PESSOAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – dispõe ou disponibilizará, por ocasião do início da execução contratual, os **materiais, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e demais meios necessários** à adequada e integral execução do objeto desta licitação;

II – dispõe ou disponibilizará de **pessoal técnico e operacional devidamente capacitado e em quantidade suficiente** para a execução dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação;

III – possui capacidade operacional para realizar a instalação e ativação dos serviços nos locais indicados pelo Município, bem como para prestar o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual;

IV – manterá, durante a execução do contrato, os recursos materiais, equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento dos **prazos de atendimento e solução de falhas** estabelecidos no Termo de Referência;

V – compromete-se a disponibilizar, às suas expensas, os recursos necessários à perfeita execução do objeto, não podendo alegar posteriormente insuficiência de materiais, equipamentos, pessoal ou estrutura para justificar o descumprimento das obrigações assumidas;

VI – está ciente de que a presente declaração integra os documentos de habilitação e de que a falsidade das informações nela prestadas poderá sujeitar a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches ; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **##PROCESSO##**, na modalidade Pregão Presencial nº. **##PREGAO##**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação e natureza do serviços

2.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico para identificação e solução de eventuais falhas, interrupções ou degradações do serviço.

2.1.1. Os chamados técnicos/reclamações deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos, priorizando-se a rápida recuperação do serviço quando houver indisponibilidade ou comprometimento significativo da conexão, conforme abaixo:

Situação	Prazo para atendimento	Prazo para solução/restabelecimento
Interrupção total do serviço	até 2 horas	até 6 horas
Interrupção parcial ou degradação significativa	até 4 horas	até 12 horas
Falha de menor impacto	até 1 dia útil	até 2 dias úteis

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações do Termo de Referência, estando incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.3. O serviço licitado deverá prestado, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2.10. A CONTRATADA deverá manter os serviços disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção programada previamente comunicada, caso fortuito, força maior ou fatos de terceiros devidamente comprovados.

2.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo disponibilizar os equipamentos, materiais, recursos tecnológicos e pessoal técnico necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.12. Quando a solução da ocorrência depender de fatores externos à responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente o Município, informar as providências adotadas e apresentar previsão de restabelecimento do serviço, mantendo a Administração informada até a completa normalização.

2.13. A natureza contínua dos serviços não implica garantia de prorrogação contratual, ficando eventual prorrogação condicionada ao interesse da Administração, à demonstração da vantajosidade e ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Os serviços objeto deste contrato possuem **natureza contínua**, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, razão pela qual deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria nº 7.343 de 03/02/2026 e fiscalização conforme Portaria nº 7.376 de 16/03/2026.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

3.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I – a disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet;

II – o atendimento aos parâmetros de velocidade e demais especificações técnicas contratadas;

III – o cumprimento dos prazos de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e solução de falhas;

V – a regularidade dos equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços;

VI – o registro e a solução dos chamados técnicos/reclamações realizados pelo Município;

VII – a ocorrência de interrupções, instabilidades ou degradações do serviço e as providências adotadas pela CONTRATADA para sua correção.

3.5. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à CONTRATADA, quando necessário, a adoção das medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

3.6. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA relacionadas à execução dos serviços deverão, sempre que possível, ser formalizadas por meio que permita o registro e a comprovação do atendimento.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato todas as informações, documentos, registros de chamados e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

3.8. O recebimento e fiscalização será conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____(_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica

dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas na forma do art. 139 da Lei 14.133/21.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O índice de reajustamento de preço será INPC , com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, § 3º da lei 14.133/21 e observada o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preço.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso de manutenção do reequilíbrio financeiro, a empresa deverá efetuar formalmente o pedido no e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, acompanhado de planilha analítica e documentação hábil.

6.4.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento de toda a documentação hábil.

6.5. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

I. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
III. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IV. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
V. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
VII. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
VIII. demais condições constantes do edital de licitação e Termo de Referência.

7.1.2. Da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - prestar os serviços de acesso à internet de forma contínua, estável e adequada às necessidades do Município, durante toda a vigência contratual;

II – realizar a instalação, ativação e configuração dos pontos de acesso e dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme os locais e especificações definidos pela CONTRATANTE;

III – disponibilizar e manter os equipamentos, materiais, componentes e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, quando integrantes da solução contratada;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da conexão, sempre que necessária à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços;

V – disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de solicitações, falhas, interrupções, instabilidades e demais ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

VI – atender às ocorrências que ocasionarem indisponibilidade total do serviço com prioridade, iniciando o atendimento técnico em até **2 (duas) horas** após a abertura do chamado e adotando

as providências necessárias para o restabelecimento do serviço em até **6 (seis) horas**, quando a solução depender exclusivamente de providências de sua responsabilidade;

VII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando a solução de determinada ocorrência depender de fatores externos à sua responsabilidade, informando as providências adotadas e a previsão de restabelecimento do serviço;

VIII – substituir ou reparar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos, componentes ou materiais de sua responsabilidade que apresentarem defeitos ou falhas durante a execução contratual;

XI – manter os equipamentos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança;

X – comunicar previamente à CONTRATANTE, sempre que possível, a realização de manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação dos serviços, informando a natureza da intervenção, o período estimado e as medidas adotadas para minimizar os impactos;

XI – manter a qualidade, estabilidade, disponibilidade e velocidade dos serviços nos padrões estabelecidos no Termo de Referência;

XII – registrar e manter controle dos chamados técnicos/reclamações realizados pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, data e horário da abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data e horário do restabelecimento do serviço, informações essas deverão ser prestadas ao Município por meio de telefone, devendo disponibilizar um número para contato para ocorrências em caso de problemas de conexão.

XIII – fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios, registros de chamados/reclamações, informações técnicas e demais documentos necessários à verificação da adequada execução do contrato;

XIV – disponibilizar pessoal técnico devidamente capacitado e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;

XV – responsabilizar-se pelos custos de mão de obra, deslocamento, equipamentos, materiais, peças, componentes e demais recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE;

XVI – cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais;

XVII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

XVIII – zelar pela integridade das instalações, equipamentos e demais bens públicos aos quais seus empregados ou prepostos tenham acesso durante a execução dos serviços;

XIX – observar as normas de segurança, acesso e funcionamento das unidades municipais durante a realização de serviços presenciais;

XX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável;

XXI – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XXII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por tais encargos;

XXIII – observar a legislação aplicável à prestação dos serviços de telecomunicações e as normas regulamentares pertinentes ao objeto;

XXIV – cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados e informações a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do contrato;

XXV – manter sigilo sobre informações, credenciais, configurações de rede, sistemas, dados e demais informações da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

XXVI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e dados tratados em razão do contrato;

XXVII – observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;

XXVIII – não interromper ou suspender injustificadamente os serviços contratados;

XXIX – comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir a adequada execução do objeto;

XXX – não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;

XXXI – ao término do contrato, quando aplicável, retirar os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências municipais, mediante prévio alinhamento com a CONTRATANTE, sem causar danos às instalações públicas;

XXXII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

XXXIII. Observar rigorosamente as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados biométricos e demais informações sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos;

XXXIV. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual violação;

XXXV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;

XXXVI. Reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

XXXVII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração;

XXXVIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXXIX. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

XXXX. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado, e a solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se, quando necessário, solução provisória. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento e solução caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

XXXXI. A CONTRATADA atuará como OPERADORA dos dados pessoais, cabendo ao Município a condição de CONTROLADOR, nos termos da Lei nº 13.709/2018, devendo adotar medidas técnicas e administrativas de segurança. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Município, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

XXXXII. Compete à contratada assegurar a plena integração dos equipamentos de ponto eletrônico com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, responsabilizando-se por todos os ajustes, configurações e testes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
8.2.4. Multa:

a) de 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela recusa em assinar o contrato.
b) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
d) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e multa compensatória de 25 % (vinte e

cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e sua rescisão.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
9.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia De Execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____de _____ de 202___.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA	_____
Felipe Teodoro Sanches	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

1. Do Objeto

Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição dos itens, mapa de preços e preço médio:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Empresa CVS	Empresa ICNT	Empresa Hard Online	Munic. Iconfidentes	PREÇO MÉDIO UN.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	13376	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO** - Endereço: Rua Salvador Bueno da Silva, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

02	13377	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ INACIO DINIZ** - Endereço: Praça José Inácio Diniz, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
03	13378	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CAMPO DE FUTEBOL** - Endereço: Rua João Sanches, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
04	13379	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CEMITÉRIO/ VELÓRIO MUNICIPAL** - Endereço: Estrada Rio Manso, 380 – Rio Manso, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
05	13380	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O BARRACÃO DO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG	MÊS	12	1292,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

		Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
06	13381	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O POLIESPORTIVO** - Endereço: Rua João Parmezani, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
07	13382	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR** - Endereço: Endereço: Rua João Parmezani, nº 89 Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
08	13383	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL- GARAGEM** - Endereço: Estrada Sebastião Luiz, 1495 – Area Rural, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
09	13384	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180	MÊS	12	-----	105,00	149,99	191,90	**148,96**	**1.730,40**

		MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Endereço: Rua Luiz Opuscolo, 290 – Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
10	13385	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** - Endereço: Rua João Sanches, 22 – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
11	13386	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ** - Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
12	13387	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA** - Endereço: AV. Prefeito José Diniz , s/n - Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	--- -	105,00	149,99	191,90	**148,96**	**1.730,40**

13	13388	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
14	13389	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, nº 160 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
15	13390	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	--- -	105,00	149,99	191,90	**148,96**	**1.730,40**
16	13391	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

		FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CRECHE NOVA** - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, s/n – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
17	13392	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CASA DA CULTURA** – Endereço: Rua Olimpio Cardoso, nº 280 – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
18	13393	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL** – Endereço: Rodovia Adelino Simionatto, S/Nº – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
19	13394	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA A CASA DO PAVÃO NO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
20	13395	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

		COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESCOLA SERGIO PACHECO - ABERTÃO DE BAIXO** - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO ABERTÃO DE BAIXO. MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
21	13396	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O CONSELHO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
22	13397	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL MARILENE BOTELHO OPÚSCULO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, s/nº 778, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
23	13398	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

		(VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESCOLA ABERTÃO DE CIMA** - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO ABERTÃO DE CIMA, MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
24	13399	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO TURISTICO CRISTO REDENTOR** - Endereço: MORRO DO CRISTO - RURAL MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
25	13400	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO BARRACÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE** - Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, S/Nº, JARDIM DOS IPÊS Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
26	13401	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

		FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
27	13402	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**
28	13403	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA ZONA RURAL **PONTO À DECIDIR**. MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,20**	**1.730,40**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Albertina/MG.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir **conectividade adequada, estável e contínua** às unidades e setores da Administração Pública Municipal, considerando que o acesso à internet constitui ferramenta indispensável para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos.

2.3. A disponibilidade de conexão de internet é necessária para o acesso aos sistemas informatizados utilizados pelo Município, plataformas e sistemas governamentais, envio e recebimento de informações, comunicação institucional, realização de procedimentos administrativos eletrônicos, consultas, emissão de documentos, prestação de serviços à população e demais atividades que dependem de conectividade.

2.4. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço pode ocasionar interrupções nas atividades dos servidores, atrasos na execução de procedimentos administrativos, dificuldades de acesso a sistemas essenciais e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos municipais.

2.5. Além do fornecimento da conexão, mostra-se necessária a contratação de serviços de **instalação, configuração, manutenção e suporte técnico**, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual e possibilitar o atendimento e a correção de eventuais falhas ou interrupções.

2.6. O objetivo da contratação é, portanto, **assegurar infraestrutura de conectividade compatível com as necessidades do Município**, proporcionando maior continuidade, eficiência e segurança na execução das atividades públicas, bem como suporte técnico especializado para manutenção da qualidade do serviço.

2.7. Busca-se, ainda, garantir a utilização racional dos recursos públicos, mediante contratação de solução integrada e compatível com as necessidades efetivas das unidades municipais, evitando a necessidade de manutenção de estrutura técnica própria para execução dos serviços especializados.

2.8. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços administrativos e para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais abrangidas pelo objeto.

3– PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais pactuadas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução deverá contemplar todo o ciclo de vida do serviço, desde a implantação e ativação inicial da conexão até sua manutenção durante a vigência contratual, incluindo a realização de ajustes, correções, substituições e suporte técnico necessários para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

I - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

a) A contratada deverá realizar a instalação e ativação dos serviços nos locais indicados pela Administração, incluindo os equipamentos e acessórios necessários à disponibilização da conexão, observadas as condições técnicas existentes em cada unidade.

b) A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, de forma a minimizar interferências nas atividades das unidades municipais e garantir o adequado funcionamento da conexão.

II - CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

a) Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração dos equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da conexão, deixando o serviço plenamente operacional e compatível com a infraestrutura existente.

b) A conexão deverá apresentar desempenho adequado às necessidades das unidades atendidas, observados os parâmetros de velocidade, disponibilidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

III - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

a) Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico para identificação e solução de eventuais falhas, interrupções ou degradações do serviço.
b) Os chamados técnicos/reclamações deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos, priorizando-se a rápida recuperação do serviço quando houver indisponibilidade ou comprometimento significativo da conexão, conforme abaixo:

Situação	Prazo para atendimento	Prazo para solução/restabelecimento
Interrupção total do serviço	até 2 horas	até 6 horas
Interrupção parcial ou degradação significativa	até 4 horas	até 12 horas
Falha de menor impacto	até 1 dia útil	até 2 dias úteis

IV - SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a) Quando houver falha em equipamentos ou componentes necessários à prestação do serviço, a contratada deverá providenciar sua manutenção ou substituição, sem prejuízo da continuidade do serviço, sempre que a responsabilidade pela disponibilização desses equipamentos estiver compreendida na solução contratada.

b) Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a tecnologia empregada e permanecer em condições adequadas de funcionamento durante a execução contratual.

V - CONTINUIDADE E ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

a) A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções injustificadas.

b) Ao término do contrato, deverão ser observados os procedimentos necessários para encerramento da prestação dos serviços e, quando aplicável, retirada dos equipamentos de propriedade da contratada, sem causar danos às instalações municipais.

VI - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

a) A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento de acesso à internet compatível com as velocidades e quantitativos definidos pela Administração;
- instalação e ativação da conexão nos locais indicados pelo Município;
- configuração dos equipamentos necessários à disponibilização do serviço;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico especializado;
- atendimento e acompanhamento de chamados técnicos;
- substituição ou reparação de equipamentos e componentes necessários ao funcionamento do serviço, quando de responsabilidade da contratada;
- monitoramento e correção de falhas que comprometam a disponibilidade ou qualidade da conexão;
- garantia de continuidade do serviço durante a vigência contratual.

b) A solução deverá ser fornecida de forma integrada, de modo que uma única empresa seja responsável pelo acesso à internet, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, permitindo maior eficiência na gestão do contrato, definição clara de responsabilidades e maior agilidade na solução de eventuais problemas.

c) Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta mostra-se adequada por abranger não apenas a disponibilização inicial da conexão, mas também todas as atividades necessárias para sua manutenção e funcionamento durante a vigência contratual, garantindo maior segurança operacional e continuidade dos serviços públicos municipais.

5– REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá:

- disponibilizar serviço de acesso à internet compatível com as velocidades e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer conexão com qualidade, estabilidade e disponibilidade adequadas ao funcionamento das unidades municipais;
- realizar a instalação, ativação e configuração dos equipamentos e recursos necessários à prestação do serviço;
- disponibilizar os equipamentos necessários ao funcionamento da conexão, quando previstos na solução contratada;
- realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;

- disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de falhas, interrupções e demais ocorrências relacionadas ao serviço;
- realizar, quando necessário, a substituição ou reparação de equipamentos e componentes de sua responsabilidade, sem custos adicionais para o Município;
- manter os serviços em funcionamento durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções tecnicamente justificadas ou decorrentes de situações alheias à responsabilidade da contratada;
- assegurar que os equipamentos e componentes utilizados sejam compatíveis com a infraestrutura existente nas unidades atendidas.

5.2. Requisitos de instalação e implantação

a) A contratada deverá realizar a instalação e ativação dos serviços nos endereços indicados pela Administração, observando as condições técnicas de cada local.

b) A CONTRATADA deverá iniciar a instalação e implantação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar as instalações no pontos licitados, excludentes os pontos a decidir que somente serão utilizados quando necessários.

c) A instalação deverá ser previamente programada com o Município, de modo a reduzir impactos sobre o funcionamento das unidades públicas.

d) Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento, verificando-se a disponibilidade da conexão e o atendimento às especificações contratadas.

5.3. Requisitos de manutenção e suporte técnico

a) A contratada deverá disponibilizar telefone para contato ao Município para comunicar falhas, interrupções ou problemas relacionados à prestação dos serviços.

b) As reclamações de problemas serão acompanhadas até sua solução, devendo a contratada fornecer informações sobre o atendimento quando solicitadas pela fiscalização.

c) As falhas que ocasionarem indisponibilidade do serviço deverão receber atendimento prioritário, observados os prazos e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

5.4. Requisitos de disponibilidade e qualidade

a) A conexão deverá apresentar desempenho compatível com as características contratadas, devendo a contratada adotar as providências necessárias para solucionar eventuais instabilidades, quedas ou degradações do serviço.

b) A Administração poderá acompanhar a qualidade e a disponibilidade da conexão durante a execução contratual, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas.

5.5. Requisitos de qualificação da contratada

a) A empresa deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Quando exigida qualificação técnica, os documentos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não sendo estabelecidas exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.6. Requisitos de segurança e acesso às instalações

a) Os profissionais da contratada que necessitarem acessar as dependências municipais deverão observar as normas internas de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

b) A contratada deverá zelar pela integridade das instalações, equipamentos e bens públicos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente causar.

5.7. Requisitos de continuidade

a) A contratação deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, considerando que a conexão à internet é necessária para o funcionamento de sistemas, plataformas governamentais, comunicação institucional e demais atividades das Secretarias Municipais.

b) A solução deverá permitir a pronta atuação da contratada diante de falhas ou interrupções, minimizando os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.

5.8. Requisitos gerais

a) A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de telecomunicações e à execução contratual.

b)Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais encargos previstos na contratação, deverão estar contemplados na proposta da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços que estejam compreendidos no objeto contratado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

6.2. Prestar toda a assistência necessária à manutenção do sistema, garantindo o seu perfeito e contínuo funcionamento.

6.3. Atender às solicitações de manutenção ou reparo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação pela Contratante.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pela fiscalização, os defeitos ou falhas que impeçam ou comprometam a prestação dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigidas pela legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou de bens.

6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.11. Cumprir, durante a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos referida no subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e imagens obtidos em decorrência da execução do contrato.

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis, todas as normas de segurança estabelecidas pela Contratante.

6.16. Alocar os empregados necessários, devidamente habilitados e capacitados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em conformidade com a boa técnica e a legislação vigente.

6.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.18. Responder diretamente por todas as perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou fornecedores, bem como de infrações à legislação vigente, obrigando-se a indenizar a Contratante por quaisquer valores que esta venha a despender a esse título.

6.19. Manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando as medidas necessárias para evitar o acesso indevido a informações, sistemas ou dados do Município.

6.20. Observar integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e sigiloso das imagens, dados e informações captadas pelos sistemas de monitoramento, garantindo que o acesso seja restrito a pessoas autorizadas e utilizado exclusivamente para fins institucionais do Município, vedado qualquer uso ou compartilhamento não autorizado.

6.21. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.22. Disponibilizar serviço de acesso à internet com qualidade, estabilidade e velocidade compatíveis com as especificações contratadas, durante toda a vigência contratual.

6.23. Realizar, às suas expensas, a instalação, ativação e configuração dos equipamentos e recursos necessários à disponibilização dos serviços, nos locais indicados pelo Município.

6.24. Fornecer, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir os equipamentos de sua responsabilidade utilizados na prestação dos serviços, garantindo seu adequado funcionamento.

6.25. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para realizar a instalação, manutenção, configuração, correção de falhas e suporte técnico necessários à execução do objeto.

6.26. Manter número de telefone para recebimento e acompanhamento de reclamações de problemas, efetuados pelo Município, disponibilizando informações da evolução do atendimento

6.27. Atender prioritariamente as ocorrências que resultem em indisponibilidade total do serviço, observando os prazos definidos neste Termo de Referência.
6.28. Iniciar o atendimento técnico das falhas que ocasionarem indisponibilidade total do serviço em até **2 (duas) horas** após a abertura do chamado e adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão em até **6 (seis) horas**, ressalvadas as situações devidamente justificadas que independam da atuação da contratada.

6.29. Comunicar imediatamente ao Município quando a solução da ocorrência depender de fatores externos à sua responsabilidade, tais como rompimento de fibra óptica por terceiros, acidentes, obras de terceiros, interrupção de energia elétrica, vandalismo, caso fortuito ou força maior, informando as providências adotadas e a previsão de restabelecimento.
6.30. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços.

6.31. Não interromper ou suspender injustificadamente a prestação dos serviços, mantendo a continuidade da conexão durante toda a vigência contratual.

6.32. Informar previamente ao Município sobre manutenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação temporária do serviço, sempre que a natureza da intervenção permitir comunicação antecipada.

6.33. Realizar as intervenções técnicas de forma a causar o menor impacto possível às atividades das unidades municipais

6.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

6.35. Zelar pela integridade dos equipamentos, instalações e demais bens públicos aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços.

6.36. Cumprir as normas de segurança, acesso e funcionamento estabelecidas pelas unidades municipais durante a realização de serviços presenciais.

6.37. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

6.38. Manter em seu quadro ou disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com os serviços contratados, sempre que necessária a atuação de pessoal especializado.

6.39. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações relativas à execução dos serviços, aos chamados técnicos realizados, às falhas identificadas e às providências adotadas.

6.40. Manter em registro de chamados técnicos/reclamações de problemas, informando ao Município no mínimo, data e horário da reclamação, identificação da ocorrência, providências

adotadas e data e horário do restabelecimento do serviço.

6.41. Observar a legislação aplicável à prestação dos serviços de telecomunicações e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

6.42. Observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

6.43. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato sem a prévia autorização da Administração, quando a subcontratação depender de autorização, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.44. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços.

6.45. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais.

6.46. Ao término do contrato, realizar, quando aplicável, a retirada dos equipamentos de sua propriedade instalados nas unidades municipais, mediante prévio alinhamento com a Administração, sem causar danos às instalações públicas.

6.47. Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita e integral execução do objeto, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual:

7.2. **Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias** à adequada execução dos serviços, indicando os locais, pontos de instalação e demais condições relevantes para a prestação do objeto.

7.3. **Disponibilizar acesso às dependências das unidades municipais** aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário para instalação, manutenção, reparo, substituição ou retirada dos equipamentos, mediante prévio alinhamento com a Administração.

7.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato formalmente designado, verificando o cumprimento das condições, especificações, níveis de serviço e prazos estabelecidos.

7.5. **Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades** verificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção.

7.6. **Registrar e acompanhar os chamados técnicos/reclamações**, sempre que necessário, fornecendo à CONTRATADA as informações disponíveis para facilitar o diagnóstico e a solução das ocorrências.

7.7. **Acompanhar os prazos de atendimento e solução dos chamados/reclamações**, especialmente nos casos de interrupção total ou parcial da conexão, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

7.8. **Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA**, após a adequada execução dos serviços e o correspondente atesto pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.9. **Comunicar previamente à CONTRATADA**, sempre que possível, alterações de endereço, mudança de unidade, necessidade de remanejamento de ponto ou outras modificações que possam interferir na prestação dos serviços.

7.10. **Zelar pelos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA** que estejam instalados nas dependências municipais, utilizando-os de acordo com sua finalidade e comunicando imediatamente qualquer defeito, dano, perda ou ocorrência anormal.

7.11. **Não realizar alterações, intervenções ou modificações nos equipamentos e instalações de responsabilidade da CONTRATADA** sem sua prévia autorização, salvo situações emergenciais destinadas à preservação da segurança das pessoas ou do patrimônio.

7.12. **Permitir a realização de testes técnicos**, quando necessários à verificação da qualidade, velocidade, estabilidade ou funcionamento da conexão, desde que previamente comunicados e realizados de forma a causar o menor impacto possível às atividades administrativas.

7.13. **Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura interna necessária à instalação dos serviços**, tais como energia elétrica e acesso físico aos locais, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

7.14. **Fornecer os dados e informações necessários à configuração dos serviços**, inclusive informações de rede ou de acesso que sejam de responsabilidade da Administração, observadas as medidas de segurança aplicáveis.

7.15. **Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato**, nos termos da legislação aplicável, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.16. **Manter os registros da execução contratual**, incluindo ocorrências, chamados, comunicações, relatórios, medições e demais documentos necessários à adequada fiscalização.

7.17. **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA**, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

7.18. **Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.19. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quando possível, intervenções ou obras nas unidades municipais que possam afetar a infraestrutura ou o funcionamento dos serviços contratados.

7.20. **Abster-se de utilizar os serviços ou equipamentos de forma inadequada**, responsabilizando-se por danos comprovadamente decorrentes de uso indevido por seus agentes, ressalvados o desgaste natural e os defeitos decorrentes da própria prestação do serviço.

7.21. **Observar as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável**, bem como aquelas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

8– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD):

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, observando os princípios e as disposições da LGPD.

8.3. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais somente na medida necessária à execução dos serviços de acesso à internet, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, sendo vedado o uso dessas informações para finalidade diversa ou incompatível com a contratação.

8.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos seus empregados, colaboradores e prestadores que necessitem dessas informações para a execução dos serviços, orientando-os quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

8.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer informações, dados, credenciais, configurações de rede, sistemas e demais informações do Município a que tenha acesso em razão da execução contratual, mesmo após o término do contrato.

8.7. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar dados pessoais ou informações do Município a terceiros, salvo quando necessário à execução contratual ou quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

8.8. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos

titulares de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Município **imediatamente após tomar conhecimento**, fornecendo as informações disponíveis sobre a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados e as medidas adotadas para contenção e correção.

8.9. A CONTRATADA deverá cooperar com o Município no atendimento de solicitações, determinações ou procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais que sejam pertinentes à execução do contrato.

8.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer solicitação de titular de dados ou de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência do contrato, quando a comunicação for necessária para que o Município possa cumprir suas obrigações legais.

8.11. A CONTRATADA deverá eliminar ou devolver, conforme orientação do Município e observadas as obrigações legais de conservação, os dados pessoais e informações eventualmente tratados em razão da execução contratual quando encerrada a prestação dos serviços.

8.12. A CONTRATADA deverá assegurar que eventual subcontratada ou terceiro autorizado a participar da execução do objeto também observe as obrigações de proteção de dados pessoais aplicáveis, permanecendo responsável pelo cumprimento dessas obrigações perante o Município.

8.13. O acesso técnico eventualmente realizado pela CONTRATADA aos equipamentos, redes ou sistemas do Município deverá limitar-se ao estritamente necessário para instalação, configuração, manutenção, suporte e solução de falhas relacionadas ao objeto contratado.

8.14. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer situação que possa representar risco à segurança das informações ou ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução dos serviços.

8.15. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

8.15. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis durante toda a execução contratual e, quanto ao dever de sigilo e às informações que devam ser protegidas por disposição legal, permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será realizada de forma **contínua e integrada**, mediante prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais definidos pela Administração Municipal.

9.2. Início da execução - A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente, observadas o prazo de 5(cinco) dias úteis após emissão da AF, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

9.3. Instalação e ativação - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação dos pontos de acesso nos locais indicados pelo Município, incluindo os equipamentos, componentes e demais recursos necessários à disponibilização da conexão, quando integrantes da solução contratada.

9.4. Antes da ativação definitiva, deverão ser realizados testes de funcionamento para verificar a conectividade e o atendimento às especificações contratadas.

9.5. Eventuais adequações ou correções necessárias à instalação que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser realizadas sem custos adicionais para o Município.

9.6. Prestação contínua dos serviços - Após a ativação, os serviços deverão ser disponibilizados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenção programada, caso fortuito, força maior ou fatos de terceiros devidamente comprovados.**
9.7. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e a disponibilidade da conexão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Manutenção e suporte técnico
9.8.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, bem como disponibilizar suporte técnico para identificação e solução de falhas.

9.8.2. O Município poderá solicitar atendimento mediante abertura de chamado técnico/reclamações, mediante telefone indicado, devendo a CONTRATADA fornecer meio de identificação da solicitação.

9.8.3. As falhas que ocasionarem indisponibilidade total deverão receber atendimento prioritário, observando-se os seguintes prazos:

- início do atendimento técnico: **até 2 (duas) horas** após a abertura do chamado/reclamação;
- restabelecimento do serviço: **até 6 (seis) horas**, sempre que a solução depender exclusivamente de providências de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.4. Quando a solução depender de fatores externos à responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente o Município, informar as providências adotadas e apresentar previsão de restabelecimento do serviço.

9.9. Atendimento de chamados/reclamações

9.9.1. Os chamados ou reclamações deverão ser registrados e acompanhados pela empresa, e até sua conclusão, devendo a empresa fornecer as seguintes informação ao município:

- data e horário da reclamação;
- identificação do local afetado;
- descrição da ocorrência;
- providências adotadas;
- data e horário do restabelecimento;
- identificação do responsável pelo atendimento.

9.9.2. Para falhas que não ocasionem indisponibilidade total, mas que comprometam significativamente a qualidade do serviço, o atendimento deverá ser iniciado em até **2 (duas) horas**, com solução no menor prazo tecnicamente possível.

9.10. Manutenções programadas

9.10.1. As manutenções programadas que possam provocar interrupção ou degradação do serviço deverão ser comunicadas previamente ao Município, sempre que possível, informando-se a data, horário, duração estimada e natureza da intervenção.

9.10.2. As intervenções deverão ser planejadas de modo a minimizar os impactos sobre as atividades das unidades municipais.

9.11. Substituição e reparação de equipamentos

9.12. Na ocorrência de defeito ou falha em equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar a manutenção ou substituição necessária, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.13. A substituição deverá ser realizada por equipamento compatível e em condições adequadas de funcionamento.

9.14. Continuidade e encerramento

9.14.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.14.2. Ao término do contrato, caso existam equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas dependências municipais, sua retirada deverá ser previamente comunicada e realizada de forma organizada, sem causar danos às instalações ou interrupções indevidas em outros serviços do Município.

9.14.3. A execução deverá observar, em todos os seus aspectos, as disposições do edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I – a disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet;

II – o atendimento aos parâmetros de velocidade e demais especificações técnicas contratadas;

III – o cumprimento dos prazos de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e solução de falhas;

V – a regularidade dos equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços;

VI – o registro e a solução dos chamados técnicos/reclamações realizados pelo Município;

VII – a ocorrência de interrupções, instabilidades ou degradações do serviço e as providências adotadas pela CONTRATADA para sua correção.

10.4. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à CONTRATADA, quando necessário, a adoção das medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

10.5. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA relacionadas à execução dos serviços deverão, sempre que possível, ser formalizadas por meio que permita o registro e a comprovação do atendimento.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato todas as informações, documentos, registros de chamados e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

10.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do Município por atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.8. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que possam comprometer a execução do objeto ou exigir providências que ultrapassem sua competência.

10.9. Verificada a ocorrência de falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, o Município poderá determinar a correção da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.10. O recebimento dos serviços e o pagamento das respectivas faturas ficarão condicionados à verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições contratadas.

10.11. O acompanhamento e a fiscalização não afastam a obrigação da CONTRATADA de manter controle próprio sobre a qualidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados.

10.12. A Administração poderá realizar, diretamente ou por meio de servidor designado, verificações e testes necessários para aferir a qualidade e a disponibilidade da conexão, inclusive mediante testes de velocidade e análise dos registros de indisponibilidade e chamados técnicos.

10.13. Gestor do Contrato

10.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13.3. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13.5 .O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento - medição será realizada pelo fiscal do contrato, considerando os serviços efetivamente disponibilizados no período de referência.

11.2. Para fins de medição, serão considerados, especialmente:

I – a efetiva disponibilização dos pontos de acesso contratados;

II – o funcionamento e a continuidade dos serviços de acesso à internet;

III – o atendimento aos parâmetros de velocidade e demais especificações técnicas estabelecidas;

IV – os períodos de indisponibilidade ou interrupção dos serviços;

V – os chamados técnicos/reclamações registradas no período e os respectivos prazos de atendimento e solução;

VI – a realização de manutenção, reparos, substituições e demais serviços previstos na contratação.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (QUINZE) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. o prazo de validade;

11.5.2. a data da emissão;

11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.5.5. o valor a pagar;

11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.7. Prazo e forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias uteis após envio da Nota Fiscal.

11.7.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

11.7.3. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

11.7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.7.5. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7.6. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

11.7.7. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.7.11. Poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas na forma do art. 139 da Lei 14.133/21.

11.7.12. Do Reajustamento em sentido geral.
I - O reajuste será aplicado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato/data da última proposta/data do último reajuste.
II - O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC, com base na data da assinatura do contrato.
III - Caso o índice escolhido venha a ser extinto ou não esteja mais disponível, as partes concordam que será substituído por um outro índice de equivalente que reflita a variação do poder de compra da moeda.

11.7.13.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

12.4.3. Prova regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual

quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

12.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

12.5.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00. O índice deve ser assinado por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

12.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter informações do emitente, tais como endereço e telefone, a fim de possibilitar eventual diligência para verificação de sua autenticidade. O atestado terá prazo de validade indeterminado, salvo quando expressamente consignado em contrário.

12.6.2. A comprovação da **regularidade/autorização perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, quando legalmente aplicável ao serviço efetivamente ofertado.

12.8. A licitante deverá indicar preposto para atendimento às ocorrências durante a execução contratual, disponibilizando telefone, aplicativo de mensagens e endereço eletrônico para contato.

12.9. A licitante declara, ao participar do certame, que conhece as condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento para justificar descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 48.621,93 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

14 - ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso

61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome do Responsável: Carla Crochiquia Mazaron
Cargo – Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável: Camila Moreira Fadini
Cargo – Secretaria Municipal de Administração

Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Cargo – Secretaria Municipal de Obras

Nome do Responsável: Karize Cardoso Correia
Cargo – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome do Responsável: Débora Luzia da Silva
Cargo – Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Responsável: João Batista Bertucci Junior
Cargo – Secretario Municipal de Saúde

ANEXO XIII –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2026

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Assistência Social	**Objeto:** Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às secretarias municipais de administração, educação, saúde, assistência social, obras e agricultura e meio ambiente do município de Albertina/MG.

I - ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:

a) Camila Moreira Fadini - Secretaria Municipal de Administração
E-mail: gabinete@albertina.mg.gov.br
b) Carla Crochiquia Mazaron - Secretaria Municipal de Educação
E-mail: sme@albertina.mg.gov.br
c) João Batista Bertucci Júnior - Secretaria Municipal de Saúde
E- mail: saude@albertina.mg.gov.br
d) Bruna Maria Teodoro Sanches – Secretária Municipal de Obras
E-mail: secretario.obras@albertina.mg.gov.br
f) Débora Luzia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social
E-mail: social@albertina.mg.gov.br

II. Necessidade da Contratação

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1° do art.

18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Albertina/MG de assegurar a disponibilidade contínua, estável e adequada de serviços de acesso à internet para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente.

O acesso à internet constitui recurso essencial para o funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo utilizado para acesso a sistemas governamentais, plataformas de gestão, sistemas de saúde e educação, comunicação institucional, envio e recebimento de informações, prestação de contas, consultas, pesquisas, atendimento ao cidadão e execução das atividades administrativas e operacionais das diversas unidades municipais.

A eventual ausência, insuficiência ou instabilidade do serviço pode ocasionar interrupções nas atividades dos setores, indisponibilidade de sistemas informatizados, atrasos em procedimentos administrativos, dificuldades de comunicação e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas que dependem de sistemas eletrônicos para o desenvolvimento de suas atividades.

Diante dessa necessidade, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, de forma a garantir que as unidades municipais disponham de conexão compatível com suas demandas e com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar suporte técnico e manutenção necessários à solução de eventuais falhas, buscando reduzir o tempo de indisponibilidade e assegurar a continuidade do serviço. A centralização da contratação também permitirá maior padronização dos serviços, melhor gerenciamento dos pontos de acesso e definição clara das responsabilidades da empresa contratada e da Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida é necessária para garantir continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, evitando que problemas relacionados à conectividade comprometam o atendimento à população e o funcionamento das Secretarias Municipais.

Assim, considerando a dependência crescente da Administração Pública em relação aos sistemas informatizados e aos meios de comunicação eletrônica, a contratação dos serviços de acesso à internet mostra-se essencial e de alta prioridade, devendo ser planejada de modo a evitar a descontinuidade do serviço e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à população de Albertina/MG.

III. Requisitos da Contratação:
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Prestação de serviço de acesso à internet nos locais indicados pela Administração, com velocidades e demais características técnicas compatíveis com as necessidades de cada unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
2. Disponibilidade e continuidade do serviço, de modo a minimizar interrupções e indisponibilidades que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos.
3. Instalação, configuração e ativação dos pontos de acesso, incluindo os equipamentos e componentes necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.
4. Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA que sejam necessários à prestação do serviço, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao Município.
5. Suporte técnico especializado, com canais de atendimento adequados para recebimento e acompanhamento de solicitações, falhas e interrupções.
6. Atendimento e solução dos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos, especialmente nos casos de indisponibilidade total ou parcial do serviço, conforme indicado:

Situação	Prazo para atendimento	Prazo para solução/restabelecimento
Interrupção total do serviço	até 2 horas	até 6 horas
Interrupção parcial ou degradação significativa	até 4 horas	até 12 horas
Falha de menor impacto	até 1 dia útil	até 2 dias úteis

7. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, sempre que necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da conexão.
8. Regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como autorização ou licença necessária à prestação do serviço, quando exigível em razão da forma de exploração do serviço contratado, observada a regulamentação aplicável. A exigência deverá ser compatível com a atividade efetivamente licitada, evitando-se restrição indevida à competitividade.
9. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de telecomunicações e de acesso à internet, bem como as determinações dos órgãos competentes.
10. A solução deverá atender aos pontos e locais definidos pela Administração, permitindo, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado, ajustes ou remanejamentos de pontos durante a vigência contratual.

11. Deverá ser assegurado suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive para identificação, diagnóstico e correção de falhas que possam afetar a qualidade ou disponibilidade do serviço.
12. A contratada deverá adotar medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade das informações e dos dados que trafeguem por sua infraestrutura, observada a legislação aplicável.
13. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir qualidade, estabilidade e desempenho compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração acompanhar e fiscalizar os níveis de serviço.
14. A contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência, continuidade e adequação da solução à necessidade administrativa, não sendo admitidas exigências técnicas que não guardem relação direta com o objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.
15. A solução deverá ser capaz de atender à utilização de sistemas governamentais, sistemas de saúde e educação, plataformas administrativas, serviços de comunicação, transmissão de dados, atendimento ao cidadão e demais aplicações necessárias ao funcionamento das unidades municipais.
16. A empresa deverá disponibilizar os serviços de forma a evitar a descontinuidade do acesso à internet, considerando o caráter essencial da conectividade para o funcionamento das Secretarias Municipais.

IV. Justificativa de Quantitativo:

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base na necessidade atual de conectividade das unidades administrativas do Município de Albertina/MG, considerando as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente.

A definição dos quantitativos deverá considerar a quantidade de pontos de acesso existentes e/ou necessários, os locais de instalação, a quantidade de unidades administrativas atendidas e a demanda de utilização da internet em cada unidade, especialmente em razão do uso de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços de comunicação, transmissão de dados e demais ferramentas necessárias à execução das atividades públicas.

Para a definição das velocidades contratadas, deverão ser consideradas as características e o volume de utilização de cada unidade, buscando dimensionar a solução de forma compatível com a demanda efetiva, evitando tanto a contratação insuficiente, que possa ocasionar lentidão e indisponibilidade, quanto a contratação excessiva, que possa gerar despesas desnecessárias ao Município.

Os quantitativos foram, portanto, estimados a partir do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e dos pontos atualmente utilizados ou que deverão ser disponibilizados, considerando a perspectiva de manutenção da prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

A contratação deverá contemplar quantitativo suficiente para garantir a continuidade dos serviços

de acesso à internet, sem interrupções decorrentes de insuficiência de pontos ou de capacidade de conexão, observadas as especificações técnicas e os locais relacionados no Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo integral, mas correspondem à previsão necessária para atender às demandas identificadas pela Administração, sendo os serviços efetivamente utilizados e pagos conforme a necessidade e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, os quantitativos propostos mostram-se adequados e suficientes para o atendimento das necessidades atuais do Município, tendo como referência o planejamento das unidades e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIÇOS INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO

 Disponibilização de acesso à internet, nos pontos, velocidades e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 Instalação e ativação dos pontos de conexão, incluindo todos os procedimentos técnicos necessários ao início da prestação dos serviços.
 Configuração dos equipamentos e da conexão, de forma a garantir o pleno funcionamento do serviço em cada unidade atendida.
 Disponibilização dos equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo sua instalação, configuração e manutenção, quando integrantes da solução contratada.
 Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA.
 Substituição de equipamentos e componentes defeituosos, sempre que necessário para assegurar a continuidade e a qualidade da conexão, sem ônus adicional para o Município.
 Suporte técnico especializado, para atendimento de dúvidas, falhas, instabilidades, interrupções e demais ocorrências relacionadas ao serviço.
 Atendimento aos chamados técnicos, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.
 Diagnóstico e correção de falhas, inclusive mediante deslocamento de equipe técnica ao local, quando necessário.
 Restabelecimento do serviço em caso de interrupção, adotando todas as providências técnicas necessárias para reduzir o período de indisponibilidade.
 Monitoramento da conexão, quando tecnicamente disponível, para identificação e correção de falhas ou degradações do serviço.
 Atualização, ajuste ou substituição dos equipamentos, quando necessário para garantir a adequada execução do serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

 Deslocamento de técnicos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à instalação, manutenção, reparação e substituição dos equipamentos e componentes de responsabilidade da CONTRATADA.
 Retirada dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA ao término da contratação, quando aplicável.
 Fornecimento de informações e relatórios técnicos, quando solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, especialmente quanto a interrupções, chamados e providências adotadas.

 Observância das normas e regulamentações aplicáveis aos serviços de telecomunicações e acesso à internet, inclusive aquelas expedidas pela ANATEL, quando aplicáveis.
 Todos os demais serviços acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, desde que relacionados diretamente ao objeto contratado.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de entrega e instalação:

1. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação e implantação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar as instalações no pontos licitados, excludentes os pontos a decidir que somente serão utilizados quando necessários.
2. A instalação deverá compreender todos os procedimentos necessários para disponibilização e ativação dos pontos de acesso, incluindo lançamento de cabos, configuração, instalação e configuração dos equipamentos e demais recursos necessários, quando integrantes da solução contratada.
3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação de forma a não causar danos às instalações físicas das unidades municipais, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.
4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e conectividade, verificando a velocidade, estabilidade e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
5. O serviço somente será considerado efetivamente disponibilizado após a ativação e comprovação do funcionamento adequado do ponto de acesso, mediante verificação pela fiscalização contratual.
6. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades durante a instalação ou nos testes de funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
7. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter os serviços em funcionamento contínuo, observados os níveis de disponibilidade, qualidade e os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.
8. Em caso de alteração ou inclusão de ponto de acesso durante a vigência contratual, quando prevista e autorizada pela Administração, a instalação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições e os preços contratados.
9. Os equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à empresa realizar manutenção e substituição sempre que necessário.
10. Ao término da vigência contratual, os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados dos locais de instalação, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento efetivo do contrato.

Condição de recebimento: O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, sendo que eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do aceite definitivo dos serviços correspondentes.

Análise de Viabilidade:

A solução de locação permite economia e eficiência operacional, evitando despesas de renovação tecnológica e garantindo suporte técnico permanente.

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.103 da Lei 14.133/2021

"A matriz de riscos abaixo foi elaborada com base na identificação de eventos que possam comprometer os resultados da contratação, sua aplicação servirá de base para decisões preventivas e mitigadoras durante a execução contratual."

INSUMOS E PREMISSAS

Este Mapa de Riscos foi elaborado com base nas informações do DFD e do Termo de Referência desenvolvidos para esta contratação, especialmente quanto à necessidade de continuidade do acesso à internet, instalação/configuração, manutenção, suporte técnico, locação/disponibilização de equipamentos e prazos de atendimento.

PREMISSA: não foram disponibilizados, nesta solicitação, relatórios de fiscalização, ocorrências, indicadores de disponibilidade ou lições aprendidas de contratos anteriores. Assim, os riscos relativos à memória administrativa foram estimados a partir das características do objeto e deverão ser revisados pela equipe responsável caso existam registros anteriores.

PREMISSA: a análise abaixo constitui instrumento de apoio ao planejamento e à gestão de riscos. Não substitui o ETP, o TR, a pesquisa de preços, a análise jurídica ou a decisão administrativa sobre a solução.

FUNDAMENTAÇÃO E METODOLOGIA

A análise considera o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, bem como os deveres de governança, gestão de riscos e controle preventivo previstos nos arts. 11, parágrafo único, e 169 da mesma Lei.

A metodologia adotada identifica eventos positivos e negativos nas três etapas do processo de contratação: (1) fase preparatória/planejamento; (2) seleção do fornecedor; e (3) gestão e execução contratual, abrangendo execução, garantia/continuidade e encerramento.

Escala: Baixa/Baixo = 5; Média/Médio = 10; Alta/Alto = 15. Risco inerente = Probabilidade × Impacto. Ameaças: 25–50 aceitável; 75–100 aceitação intermediária; 150–225 inaceitável. Oportunidades recebem prioridade qualitativa (Alta/Média/Baixa), sem aplicação da escala de aceitação das ameaças.

Importante: este documento é MAPA/ANÁLISE DE RISCOS e não se confunde com a matriz de alocação de riscos prevista nos arts. 6º, XXVII, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. Eventual cláusula contratual de alocação de riscos e equilíbrio econômico-financeiro deverá ser tratada separadamente, se cabível.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

PARTE 1 — MAPA DE RISCOS POR ETAPA

Sinal	ID	Etapa	Tipo	Evento/ Risco	Causa	Dano/ Consequência	Origem	Prob.	Impacto	Risco Inerente (P×I)	Nível	Estratégia	Ação preventiva	Ação de contingência	Risco residual	Responsável
🟥	R01	Fase Preparatória/Planejamento	Ameaça	Dimensionamento inadequado de velocidades e pontos de internet	Levantamento insuficiente da demanda das Secretarias e dos locais atendidos.	Conexão insuficiente, lentidão, indisponibilidade e gasto incompatível com a demanda.	Interno	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Validar quantitativos, endereços, velocidades e perfis de uso com as Secretarias demandantes.	Revisar o dimensionamento antes da publicação e ajustar o TR, se necessário.	75 – Médio	Equipe demandante/ planejamento
🟥	R02	Fase Preparatória/Planejamento	Ameaça	Especificações técnicas restritivas ou insuficientes	Exigências de tecnologia, velocidade ou equipamento sem justificativa técnica.	Restrição da competição ou contratação de solução incapaz de atender à Administração.	Interno	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Definir requisitos por desempenho e necessidade, evitando marca/tecnologia sem justificativa.	Promover revisão técnica e, se necessário, retificar o TR antes do certame.	75 – Médio	Equipe técnica/demandante
🟥	R03	Fase Preparatória/Planejamento	Ameaça	Prazos de atendimento e restabelecimento inadequadamente definidos	Ausência de níveis de serviço proporcionais à criticidade das unidades.	Longa indisponibilidade de internet e comprometimento de serviços públicos.	Interno	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Estabelecer SLA por criticidade, incluindo atendimento e restabelecimento para interrupção total.	Acionar fiscalização e medidas contratuais em caso de descumprimento reiterado.	75 – Médio	Equipe técnica/planejamento

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

🟥	R04	Fase Preparatória/Planejamento	Ameaça	Estimativa de preços insuficiente ou pouco aderente ao mercado	Pesquisa com poucas referências ou comparação de soluções não equivalentes.	Orçamento superestimado/subestimado, licitação deserta ou contratação antieconômica.	Interno	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Realizar pesquisa conforme a legislação aplicável, com descrição homogênea das soluções comparadas.	Reavaliar preços e especificações se houver fracasso/deserção ou propostas incompatíveis.	75 – Médio	Setor de compras/licitações
🟦	R05	Fase Preparatória/Planejamento	Oportunidade	Padronização dos pontos, equipamentos e níveis de serviço	Planejamento centralizado de requisitos para várias Secretarias.	Maior controle, simplificação da fiscalização e possibilidade de ganhos de eficiência.	Interno	Média	Médio	100	🟡 Aceitação Intermediária (100)	Melhorar	Padronizar nomenclatura dos pontos, requisitos mínimos, canais de chamados e indicadores.	Registrar os ganhos e incorporar boas práticas em futuras contratações.	Prioridade Média	Equipe de planejamento/gestão
🟥	R06	Fase Preparatória/Planejamento	Ameaça	Ausência de plano de continuidade para pontos críticos	Dependência de internet para sistemas administrativos e serviços públicos sem contingência definida.	Interrupção de atividades essenciais durante falhas prolongadas.	Interno	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Identificar pontos críticos e prever procedimentos de contingência e comunicação.	Adotar meios alternativos disponíveis e priorizar o restabelecimento dos pontos críticos.	75 – Médio	Demandantes/gestor
🟥	R07	Seleção do Fornecedor	Ameaça	Baixa competitividade ou licitação deserta	Requisitos excessivos, mercado local restrito ou divulgação insuficiente.	Atraso da contratação e risco de descontinuidade do serviço.	Externo	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Validar requisitos com o mercado por meio da pesquisa de preços e evitar exigências	Reavaliar requisitos e planejamento, observadas as hipóteses legais aplicáveis.	75 – Médio	Agente de contratação/pregoeiro

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

													sem pertinência.			
🟥	R08	Seleção do Fornecedor	Ameaça	Fornecedor sem capacidade técnica/operacional suficiente	Habilitação ou análise da proposta não identifica adequadamente a capacidade de execução.	Falhas na instalação, suporte e manutenção após a contratação.	Externo	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Exigir apenas qualificação técnica pertinente e proporcional, inclusive atestados compatíveis quando cabíveis.	Registrar ocorrências, exigir correção e aplicar medidas administrativas previstas.	75 – Médio	Pregoeiro/agente de contratação e equipe técnica
🟥	R09	Seleção do Fornecedor	Ameaça	Proposta inexequível ou preço incompatível com os custos da solução	Subestimação dos custos de infraestrutura, suporte, deslocamento e equipamentos.	Execução deficiente, pedidos indevidos de alteração ou abandono do contrato.	Externo	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Definir referência de preços consistente e realizar diligências quando houver indícios de inexequibilidade.	Não aceitar proposta inexequível sem comprovação; convocar remanescente conforme legislação, se cabível.	75 – Médio	Pregoeiro/agente de contratação
🟥	R10	Seleção do Fornecedor	Ameaça	Documentação de habilitação irregular ou incompatível	Falhas na conferência de regularidade e qualificação exigidas.	Atraso, desclassificação/inabilitação e risco de contratação inadequada.	Externo	Baixa	Alto	75	🟡 Aceitação Intermediária (75)	Mitigar	Conferir documentação conforme edital e legislação, com diligências legalmente admitidas.	Inabilitar/desclassificar quando juridicamente cabível e prosseguir com os atos subsequentes.	75 – Médio	Pregoeiro/agente de contratação
🟦	R11	Seleção do Fornecedor	Oportunidade	Competição entre fornecedores com diferentes soluções técnicas	Mercado capaz de oferecer soluções equivalentes por diferentes meios tecnológicos.	Maior disputa e possibilidade de obter melhor relação	Externo	Média	Médio	100	🟡 Aceitação Intermediária (100)	Explorar	Formular requisitos orientados ao desempenho, sem restringir tecnologia	Registrar soluções e preços obtidos para aperfeiçoar futuras pesquisas e	Prioridade Média	Pregoeiro/equipe de planejamento

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

						custo-benefício.							sem justificativa.	contratações.		
🟥	R12	Seleção do Fornecedor	Ameaça	Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de cláusulas ambíguas	Descrição incompleta de pontos, SLA, equipamentos ou responsabilidades.	Atraso do certame, necessidade de retificação e risco de judicialização/controle.	Interno	Média	Médio	100	🟡 Aceitação Intermediária (100)	Mitigar	Revisar edital/TR e promover clareza sobre objeto, medição, SLA e responsabilidades.	Responder tempestivamente e retificar documentos quando necessário.	50 – Aceitável	Pregoeiro/equipe de planejamento
🟥	R13	Gestão e Execução do Contrato	Ameaça	Interrupção total do acesso à internet	Falha de rede, equipamento, infraestrutura ou serviço da contratada.	Paralisação ou comprometimento das atividades das Secretarias.	Execução	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Monitoramento, canal de chamados e SLA de atendimento/restabelecimento, com prioridade para interrupção total.	Acionar imediatamente a contratada, registrar ocorrência e aplicar contingência; adotar medidas contratuais quando cabíveis.	75 – Médio	Fiscal/gestor e CONTRATADA
🟥	R14	Gestão e Execução do Contrato	Ameaça	Demora na solução de chamados técnicos	Equipe insuficiente, diagnóstico inadequado ou falha de comunicação.	Prolongamento da indisponibilidade e prejuízo à continuidade dos serviços.	Execução	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Exigir protocolo, acompanhamento dos chamados e prazos diferenciados por criticidade.	Escalonar chamado, exigir solução provisória e registrar descumprimento para providências contratuais.	75 – Médio	Fiscal/gestor e CONTRATADA
🟥	R15	Gestão e Execução do Contrat	Ameaça	Degradação persistente da velocidad	Capacidade insuficiente, falhas recorrentes ou configuração	Lentidão em sistemas e redução da	Execução	Média	Alto	150	🔴 Inaceitável (150)	Mitigar	Definir parâmetros de qualidade, acompanhar indicadores e	Exigir correção/substituição de equipamentos e aplicar	75 – Médio	Fiscal do contrato

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		o		e/qualidade contratada	inadequada.	produtividade.							realizar testes quando necessário.	medidas contratuais em caso de reincidência.		
🟥	R16	Gestão e Execução do Contrato	Ameaça	Falha ou defeito em equipamentos disponibilizados pela contratada	Desgaste, defeito ou configuração inadequada.	Indisponibilidade parcial/total e necessidade de intervenção.	Execução	Média	Médio	100	🟡 Aceitação Interme diária (100)	Mitigar	Manutenção preventiva e previsão de substituição dos equipamentos sem ônus indevido.	Substituição imediata conforme SLA e registro do equipamento /ocorrência.	50 – Aceitável	CONTRATADA/fiscal
🟥	R17	Gestão e Execução do Contrato	Ameaça	Falha na medição/atesto dos serviços	Fiscalização sem indicadores ou registros suficientes.	Pagamento indevido, dificuldade de aplicação de descontos/sanções e perda de rastreabilidade.	Execução	Baixa	Alto	75	🟡 Aceitação Interme diária (75)	Mitigar	Criar rotina de conferência, registros de chamados, disponibilidade e conformidade da fatura.	Suspender o atesto da parcela controvertida até a regularização, observada a legislação.	75 – Médio	Fiscal/gestor
🟥	R18	Gestão e Execução do Contrato	Ameaça	Descontinuidade na transição/ encerramento contratual	Ausência de planejamento para término do contrato e retirada dos equipamentos.	Interrupção do acesso e prejuízo às Secretarias.	Execução/encerramento	Baixa	Alto	75	🟡 Aceitação Interme diária (75)	Mitigar	Planejar a transição com antecedência e manter inventário dos pontos/equipamentos.	Coordenar retirada/substituição sem interrupção e formalizar termo de encerramento.	75 – Médio	Gestor/CONTRATADA
🟦	R19	Gestão e Execução do Contrato	Oportunidade	Monitoramento de indicadores para melhoria contínua	Registro sistemático de disponibilidade, chamados e tempos de solução.	Identificação de padrões de falha e melhoria da qualidade	Execução	Média	Médio	100	🟡 Aceitação Interme diária (100)	Explorar	Criar painel/planilha de indicadores e reuniões periódicas de acompanham	Usar dados para ajustar procedimentos e subsidiar futuras contratações.	Prioridade Média	Fiscal/gestor

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

						do serviço.							ento.			
🟦	R20	Gestão e Execução do Contrato	Oportunidade	Padronização e racionalização dos equipamentos	Gestão centralizada dos equipamentos disponibilizados pela contratada.	Redução de falhas, facilidade de manutenção e melhor controle patrimonial/contratual.	Execução	Baixa	Médio	50	🟢 Aceitável (50)	Melhorar	Manter inventário atualizado e exigir identificação dos equipamentos.	Substituir equipamentos problemáticos e atualizar o inventário.	Prioridade Baixa	Fiscal/gestor e CONTRATADA

PARTE 2 — MAPA DE CALOR

As células abaixo representam as ameaças (riscos negativos) posicionadas pela combinação de Probabilidade × Impacto.

	Impacto: Baixo (5)	Impacto: Médio (10)	Impacto: Alto (15)
Prob. Alta (15)	🟡 75 [—]	🔴 150 [—]	🔴 225 [—]
Prob. Média (10)	🟢 50 [—]	🟡 100 [R12, R16]	🔴 150 [R01, R02, R03, R04, R06, R07, R08, R09, R13, R14, R15]
Prob. Baixa (5)	🟢 25 [—]	🟢 50 [—]	🟡 75 [R10, R17, R18]

Legenda: 🔴 Inaceitável · 🟡 Aceitação Intermediária · 🟢 Aceitável · 🔵 Oportunidade

Oportunidades

🔵 R05 — Padronização dos pontos, equipamentos e níveis de serviço — Prioridade Média.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

🔵 R11 — Competição entre fornecedores com diferentes soluções técnicas — Prioridade Média.
🔵 R19 — Monitoramento de indicadores para melhoria contínua — Prioridade Média.
🔵 R20 — Padronização e racionalização dos equipamentos — Prioridade Baixa.

PARTE 3 — SÍNTESE E RESPONSÁVEIS

Riscos classificados como 🔴 Inaceitáveis (ação imediata):
Riscos classificados como 🔴 Inaceitáveis (ação imediata):
• R01 — Dimensionamento inadequado de velocidades e pontos de internet (P×I = 150) — Responsável: Equipe demandante/planejamento
• R02 — Especificações técnicas restritivas ou insuficientes (P×I = 150) — Responsável: Equipe técnica/demandante
• R03 — Prazos de atendimento e restabelecimento inadequadamente definidos (P×I = 150) — Responsável: Equipe técnica/planejamento
• R04 — Estimativa de preços insuficiente ou pouco aderente ao mercado (P×I = 150) — Responsável: Setor de compras/licitações
• R06 — Ausência de plano de continuidade para pontos críticos (P×I = 150) — Responsável: Demandantes/gestor
• R07 — Baixa competitividade ou licitação deserta (P×I = 150) — Responsável: Agente de contratação/pregoeiro
• R08 — Fornecedor sem capacidade técnica/operacional suficiente (P×I = 150) — Responsável: Pregoeiro/agente de contratação e equipe técnica
• R09 — Proposta inexequível ou preço incompatível com os custos da solução (P×I = 150) — Responsável: Pregoeiro/agente de contratação
• R13 — Interrupção total do acesso à internet (P×I = 150) — Responsável: Fiscal/gestor e CONTRATADA
• R14 — Demora na solução de chamados técnicos (P×I = 150) — Responsável: Fiscal/gestor e CONTRATADA
• R15 — Degradação persistente da velocidade/qualidade contratada (P×I = 150) — Responsável: Fiscal do contrato

6.1 Responsáveis pela elaboração, validação e monitoramento

Recomenda-se que o documento seja elaborado e validado de forma multidisciplinar, envolvendo: (a) servidor(es) da unidade demandante/equipe técnica, para os riscos de planejamento e requisitos; (b) setor de compras/licitações, agente de contratação ou pregoeiro, para os riscos da seleção do fornecedor; (c) gestor e fiscal do contrato, para os riscos de execução, medição, continuidade e encerramento; e (d) autoridade competente, quando previsto no fluxo interno do Município.
Os responsáveis deverão revisar os riscos quando houver alteração relevante do objeto, mudança de premissas, ocorrência de evento relevante ou

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

identificação de novo risco, mantendo registros das medidas adotadas.

CONCLUSÃO

A análise demonstra que os riscos mais relevantes da contratação estão concentrados na adequada definição do dimensionamento e dos níveis de serviço, na capacidade do fornecedor e, sobretudo, na continuidade do acesso à internet durante a execução. Recomenda-se que o ETP e o TR incorporem requisitos mensuráveis de velocidade, disponibilidade, atendimento e restabelecimento, bem como responsabilidades claras sobre equipamentos, manutenção e suporte.
Este documento tem natureza preventiva e orientativa e deverá ser utilizado em conjunto com o ETP, TR, edital, contrato e instrumentos de fiscalização, sem substituir as análises específicas exigidas pela legislação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

MAPA DE PREÇOS E PREÇO MÉDIO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Empresa CVS	Empresa ICNT	Empresa Hard Online	Munic. Iconfidentes	PREÇO MÉDIO UN.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	13376	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO** - Endereço: Rua Salvador Bueno da Silva, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,1975**	**1.730,37**
02	13377	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ INACIO DINIZ** - Endereço: Praça José Inácio Diniz, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

03	13378	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CAMPO DE FUTEBOL** - Endereço: Rua João Sanches, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
04	13379	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O CEMITÉRIO/ VELÓRIO MUNICIPAL** - Endereço: Estrada Rio Manso, 380 – Rio Manso, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
05	13380	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O BARRACÃO DO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG	MÊS	12	1292,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
06	13381	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O POLIESPORTIVO** - Endereço: Rua João Parmezani, s/n - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
07	13382	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR -** Endereço: Endereço: Rua João Parmezani, nº 89 Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,1975**	**1.730, 37**
08	13383	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL- GARAGEM** - Endereço:	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		Estrada Sebastião Luiz, 1495 – Area Rural, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
09	13384	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Endereço: Rua Luiz Opuscolo, 290 – Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	-----	105,00	149,99	191,90	**148,9633**	**1.787,56**
10	13385	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** - Endereço: Rua João Sanches, 22 – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
11	13386	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

		DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ -** Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
12	13387	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA** - Endereço: AV. Prefeito José Diniz , s/n - Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	----	105,00	149,99	191,90	**148,9633**	**1.787,56**
13	13388	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

14	13389	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, nº 160 – Centro , Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
15	13390	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, **PARA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	----	105,00	149,99	191,90	**148,9633**	**1.787,56**
16	13391	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CRECHE NOVA** - Endereço: Rua Luiz	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		Opuscolo, s/n – São Gonçalo, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
17	13392	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA CASA DA CULTURA** – Endereço: Rua Olímpio Cardoso, nº 280 – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730,37**
18	13393	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL** – Endereço: Rodovia Adelino Simionatto, S/Nº – Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
19	13394	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA A CASA DO PAVÃO NO LAGO MUNICIPAL** - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
20	13395	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESCOLA SERGIO PACHECO - ABERTÃO DE BAIXO** - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO ABERTÃO DE BAIXO. MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730,37**
21	13396	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O CONSELHO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E**	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730,37**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

		ASSISTÊNCIA SOCIAL - Endereço: Praça Epaminondas Brum, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
22	13397	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL MARILENE BOTELHO OPÚSCULO** - Endereço: Rua Luiz Ferrari, s/nº 778, Albertina-MG Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
23	13398	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PRÉDIO DA ESCOLA ABERTÃO DE CIMA** - Endereço: ZONA RURAL BAIRRO ABERTÃO DE CIMA, MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuação, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

24	13399	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO TURISTICO CRISTO REDENTOR** - Endereço: MORRO DO CRISTO - RURAL MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
25	13400	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL **PARA O PONTO BARRACÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE** - Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, S/Nº, JARDIM DOS IPÊS Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**
26	13401	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) /	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144, 1975**	**1.730, 37**

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

		180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato								
27	13402	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O **PONTO À DECIDIR**. Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,1975**	**1.730, 37**
28	13403	SERVIÇO DE INTERNET, INCLUSA A INSTALAÇÃO DA CONEXÃO - COM LINK COMPARTILHADO DE 360 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 180 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA ZONA RURAL **PONTO À DECIDIR**. MEDIANTE TECNOLOGIA DISPONÍVEL E TECNICAMENTE ADEQUADA AO LOCAL Inclusa configuração, manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS	12	129,90	105,00	149,99	191,90	**144,1975**	**1.730, 37**

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:			
Decreto 1.820/2023	**Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**	**Solução da Pesquisa de mercado**	
		Sim	**Não**
1	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;		
2	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	x	
3	III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	x	
4	IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		
5	V - Após consulta ao Painel de Preços, PNCP e atas de registro de preços vigentes, não foram localizadas contratações similares com		

	especificações compatíveis ou registros recentes aptos a servirem como parâmetro de mercado. Assim, adotou-se a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		**Sim**	**Não**
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.
5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demostrado no levantamento de mercado, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2023.
5.5. **Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.**

5.6. Justificativa da cotação direto com fornecedores: A opção pela consulta direta aos fornecedores justifica-se pela necessidade de obtenção de propostas que considerem

as condições efetivamente requeridas pelo Município, especialmente quanto à quantidade de pontos de acesso, velocidades contratadas, locais de instalação, infraestrutura necessária, disponibilização ou locação de equipamentos, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e prazos para atendimento e restabelecimento dos serviços. Considerando que os serviços de acesso à internet podem apresentar **variações significativas de preço conforme a localidade, disponibilidade de infraestrutura, tecnologia empregada, distância dos pontos de atendimento e capacidade de conexão**, a consulta direta a empresas potencialmente aptas a executar o objeto permite obter referências de preços mais aderentes à realidade do Município.

5.6.1. As empresas consultadas foram orientadas a apresentar seus preços considerando **as mesmas especificações e condições estabelecidas pela Administração**, de modo a possibilitar a comparação entre propostas e evitar distorções na formação do preço estimado.

5.6.2. A pesquisa direta com fornecedores constitui, portanto, **uma das fontes utilizadas para subsidiar a estimativa de preços**, devendo os valores obtidos ser analisados conjuntamente com as demais informações disponíveis no processo, sempre que existentes, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em R$ 48.621,93 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acesso à internet**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Albertina/MG, de forma a garantir conectividade adequada, estável e contínua para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A solução compreenderá, de forma integrada, o **fornecimento do acesso à internet, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento e solução de chamados, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento da conexão**, quando integrantes da solução contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os pontos de acesso nos locais indicados pela Administração, observando as velocidades e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as necessidades de cada unidade municipal.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários ao adequado funcionamento dos serviços, incluindo **equipamentos, materiais, mão de obra especializada, deslocamentos, instalação, configuração e demais serviços acessórios**, de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais não previstos no instrumento contratual.

Os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando disponibilizados pela CONTRATADA, permanecerão sob sua propriedade e deverão ser mantidos em adequado estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à empresa realizar sua **manutenção, reparo ou substituição**, sempre que necessário.

Também deverá ser disponibilizado **suporte técnico especializado**, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência. Para situações de interrupção total do serviço, deverá ser assegurado atendimento prioritário e adoção imediata das providências necessárias ao restabelecimento da conexão.

A solução deverá ainda permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, mediante registros de chamados, ocorrências, interrupções e demais informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

A contratação deverá proporcionar **continuidade, estabilidade, qualidade e**

eficiência na prestação do serviço de internet, reduzindo os riscos de interrupção das atividades das Secretarias Municipais e assegurando o acesso aos sistemas governamentais, plataformas administrativas, sistemas de saúde e educação, serviços de comunicação e demais recursos digitais utilizados pelo Município.

Ao término da contratação, deverá ser assegurado o **encerramento ordenado dos serviços**, incluindo, quando aplicável, a retirada dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, mediante planejamento prévio, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas.

Dessa forma, a solução como um todo não se limita ao simples fornecimento de conexão à internet, abrangendo **todos os serviços, equipamentos, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários para garantir o funcionamento adequado e contínuo da conectividade das unidades municipais**, constituindo solução integrada e compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, apresenta **baixo** potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviço de conectividade e suporte à infraestrutura de rede.

Os principais impactos ambientais associados à execução contratual poderão decorrer da utilização de equipamentos eletrônicos, tais como roteadores, modems, cabos, fontes de alimentação e demais componentes necessários à prestação dos serviços, bem como da eventual substituição e descarte de equipamentos e materiais durante a execução do contrato.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá, sempre que houver substituição ou descarte de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos ou outros materiais, observar a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente daqueles classificados como resíduos eletroeletrônicos, evitando seu descarte em lixo comum ou em locais inadequados.

Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, manutenção ou recuperação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos. A instalação e manutenção dos equipamentos também deverão ser realizadas de forma a evitar desperdícios de materiais e intervenções desnecessárias na infraestrutura dos prédios públicos.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais

significativos que possam inviabilizar ou restringir a contratação, sendo suficientes a adoção de medidas de gestão adequada dos resíduos eventualmente gerados e o cumprimento das normas ambientais pertinentes.

Assim, o impacto ambiental esperado é considerado baixo e passível de mitigação, não havendo necessidade de medidas ambientais específicas além daquelas relacionadas ao uso racional dos materiais, à manutenção dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos eventualmente produzidos durante a execução dos serviços.

.Id	descrição dos resultados pretendidos (ou cenário) quando aplicável			
		Sim	Não	Não se aplica
1	Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução. Comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.			X
2	A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU. A contratada deverá observar o Acórdão TCU nº 2.380/2012 - 2ª Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a prestação de serviço de bens, contratação de serviços e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.			X
3	De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5° Edição, revista, atualizada e ampliada em agosto de 2022, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, o qual diz que para prestação de serviço ou serviços que envolvam a utilização de óleo lubrificante, deverá constar o seguinte: Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o			X

	descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;			
4	Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que: I. não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria; II. não causarem manchas; III. serem antialérgicos; IV. inofensivos à saúde humana; V. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução. A contratada deve promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou			X

	diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema com medidas de correção para sanar o problema; A contratada sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.			
5	Previsão de impactos ambientais com essa contratação	X		

Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de acesso a internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico sem utilização de produtos químicos, óleo lubrificante ou execução de atividades potencialmente poluidoras, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes associados à contratação, razão pela qual os demais requisitos ambientais foram considerados não aplicáveis ao caso concreto.

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando as características do objeto, não se recomenda o parcelamento da solução em itens distintos, devendo a contratação ser realizada de forma integrada, por empresa especializada na prestação dos serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

A prestação dos serviços de forma integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que as atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico estão diretamente relacionadas e são necessárias para garantir o funcionamento contínuo e adequado da conexão de internet disponibilizada às diversas Secretarias Municipais.

O parcelamento dessas atividades entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades, especialmente em situações de falhas de conexão, indisponibilidade do serviço ou necessidade de intervenção técnica, podendo resultar em conflitos quanto à responsabilidade pela solução dos problemas e, consequentemente, prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo que um único fornecedor seja responsável pela solução de eventuais problemas relacionados à conexão e à infraestrutura necessária à prestação do serviço.

Ressalta-se que a ausência de parcelamento **não implica restrição indevida à competitividade**, considerando que o objeto constitui serviço usualmente disponibilizado por empresas especializadas do setor de telecomunicações e provedores de acesso à internet, sendo a contratação conjunta compatível com a natureza e as características da solução pretendida.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar a(s) prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida contratação:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias
N	<Descrição da solução N>

11.3. **Análise Comparativa de Soluções:**

Requisito	Solução	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		
	Solução 2		
	Solução 3		
	Solução 4	x	
	Solução N		x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x
	Solução 2		x
	Solução 3		x
	Solução 4		x
	Solução N		x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x
	Solução 2		x
	Solução 3		x
	Solução 4		x
	Solução N		x
A Solução é aderente às políticas, premissas e	Solução 1		

especificações ao município	Solução 2		
	Solução 3		
	Solução 4	x	
	Solução N		x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1		
	Solução 2		
	Solução 3		
	Solução 4	**x**	
	Solução N		x

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, pretende-se assegurar a disponibilidade de conexão de internet **estável, contínua, segura e adequada** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Albertina/MG.

Como resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- garantir a continuidade dos serviços de internet necessários ao funcionamento das unidades e setores da Administração Pública Municipal;
- proporcionar conexão adequada para a execução das atividades administrativas, atendimento ao público, utilização de sistemas informatizados e comunicação institucional;
- assegurar suporte técnico e manutenção necessários à rápida identificação e solução de falhas ou interrupções;
- reduzir o risco de paralisação dos serviços públicos decorrente de problemas de conectividade;
- garantir maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis no Município;
- possibilitar o acesso contínuo aos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, serviços de comunicação, sistemas de gestão e demais ferramentas necessárias à execução das atividades públicas;
- promover maior eficiência operacional dos servidores municipais, evitando perdas de produtividade decorrentes de falhas ou indisponibilidade da conexão;
- assegurar que a infraestrutura de conexão seja instalada e configurada de acordo com as necessidades de cada unidade atendida;
- proporcionar atendimento técnico especializado durante a vigência contratual;

- otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de solução compatível com as necessidades efetivas do Município e com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a **continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais**, garantindo infraestrutura de conectividade suficiente para o adequado funcionamento das Secretarias e unidades administrativas abrangidas pelo objeto.

XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretende assegurar a prestação contínua dos serviços de acesso à internet necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente, buscando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com instalação, configuração, manutenção e suporte técnico realizados por profissionais com conhecimento específico, considerando ainda que o município não conta com servidores municipais habilitado para o referido serviço.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a solução possibilitará que os servidores municipais permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação contemplará a utilização e manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários à prestação do serviço, evitando investimentos desnecessários do Município na aquisição de equipamentos e na formação de estrutura própria exclusivamente para manutenção da conexão.

No aspecto financeiro, a contratação centralizada dos serviços de acesso à internet, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico possibilita maior racionalização das despesas, evitando contratações fragmentadas para atividades diretamente relacionadas e permitindo melhor controle e fiscalização dos custos.

Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, redução de custos indiretos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a Administração disponha de serviço de internet adequado às suas necessidades sem a necessidade de manter estrutura técnica própria para execução das atividades especializadas.

12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
61	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
131	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
145	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
205	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
188	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
332	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
294	02.04.01-3390.40.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
234	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
445	02.07.00-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

- definir e confirmar, junto às Secretarias Municipais envolvidas, os locais que serão atendidos pela contratação e suas respectivas necessidades de conectividade;
- verificar as condições da infraestrutura existente nos locais de instalação, incluindo pontos de energia, cabeamento e demais elementos necessários à execução dos serviços;
- disponibilizar à contratada o acesso às dependências municipais, quando necessário, para realização da instalação, configuração, manutenção e suporte técnico;
- designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- orientar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato quanto aos procedimentos para registro e comunicação de falhas, indisponibilidades e solicitações de suporte;
- acompanhar a instalação e configuração dos serviços, verificando se foram executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- acompanhar os níveis de qualidade e disponibilidade do serviço durante a vigência contratual, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições contratadas;
- assegurar que os pagamentos sejam realizados somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

Não se identifica, para a execução do objeto, a necessidade de realização de obras, adaptações estruturais relevantes ou capacitação técnica especializada dos servidores municipais, além das orientações necessárias aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

As providências previstas são suficientes para permitir o início e o adequado acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços de acesso à internet nas unidades municipais atendidas.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após a análise das necessidades do Município, das características do objeto, das alternativas disponíveis no mercado, dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico**, para atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Albertina/MG.

A solução mostra-se adequada para atender à necessidade de garantir conectividade estável e contínua às unidades e setores municipais, sendo essencial para o funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, acesso às plataformas governamentais e execução das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Verificou-se, ainda, que os impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas adequadas para utilização, manutenção, substituição e destinação dos equipamentos e materiais eventualmente descartados.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Elaborado por:

Nome da Servidora: Andressa Opúsculo Tenório
Diretora do Departamento de Licitações

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

De acordo:

Nome do Responsável: Carla Crochiquia Mazaron
Cargo – Secretaria Municipal de Educação

De acordo:

Nome do Responsável: Camila Moreira Fadini
Cargo – Secretaria Municipal de Administração

De acordo:

Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Cargo – Secretaria Municipal de Obras

De acordo:

Nome do Responsável: Karize Cardoso Correia
Cargo – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

De acordo:

Nome do Responsável: Débora Luzia da Silva
Cargo – Secretaria Municipal de Assistência Social

De acordo:

Nome do Responsável: João Batista Bertucci Junior
Cargo – Secretario Municipal de Saúde